

LEI Nº 2054/2018;

De 21 de Junho de 2018.

"Fixa Zona de Expansão Urbana e Autoriza Alienação de Imóvel que especifica. "

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Vinícius de Figueiredo Barreto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa zona de expansão urbana do Município de Perdizes o imóvel com área de 50.000,00 m², constante na Matrícula nº 16.738 do CRI de Perdizes que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar bem dominial, constante do imóvel descrito no artigo 1º, objeto da matrícula 16.738 do CRI de Perdizes.

Art. 3º. A alienação de que trata o artigo 2º, será realizada de acordo com as disposições da Lei n. 8.666/93 e artigo 11, I da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. O imóvel será alienado pelo maior preço ofertado, não podendo ser alienados por valor inferior ao da prévia avaliação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da transferência de domínio correrão por conta do arrematante.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 21 de junho de 2018.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO
Prefeito Municipal